

|   |                                    |
|---|------------------------------------|
| <b>ASSUNTO:</b> Regulamento de Apoio à Família - Apoio à Natalidade - Candidaturas de janeiro de 2023 | <b>INFORMAÇÃO N.º:</b> 22/GAS/2023 |
|   | <b>NIPG:</b> 1851/23               |
|   | <b>DATA:</b> 2023/02/02            |

**DELIBERAÇÃO:**

Deliberado em reunião de câmara realizada em ...../...../.....,

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, Dr.

**DESPACHO:**

À Reunião  
03-02-2023



Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, Dr.  
Presidente da Câmara Municipal da Nazaré

**CHEFE DE DIVISÃO:**

À Dra. Paula Veloso  
Para inserir na "ordem do dia" da próxima reunião  
da Câmara Municipal, conforme Despacho do Sr.  
Presidente.  
03-02-2023



Helena Pola

~~Chefe da Divisão Administrativa e Financeira~~

**VEREADOR(A)/CHEFE DE DIVISÃO:**

Concordo.  
Proponho a RC.  
03-02-2023



Regina Piedade, Dra.  
Vereadora da Câmara Municipal da Nazaré

Ex.ma Senhora Vereadora com o Pelouro da Ação Social,

Nos termos do *Regulamento Municipal de Apoio à Família*, publicado em Diário da República a 8 de março de 2019, cumpre-me emitir informação sobre as candidaturas rececionadas pelo **Gabinete de Ação Social**, no que concerne ao **Apoio à Natalidade**, desde a sua entrada em vigor.

Assim, e em conformidade com o disposto no n.º1 do artigo 9.º do supramencionado Regulamento, após compulsados todos os documentos constantes dos processos, a análise do GAS apurou que as candidaturas, rececionadas durante o mês de janeiro, reúnem todos os critérios exigidos nas condições gerais de atribuição.

| janeiro de 2023 |                                |   |   |                    |
|-----------------|--------------------------------|---|---|--------------------|
| N.º Candidatura | Data de Receção da Candidatura | Candidatura rececionada dentro do prazo legal | Reúne as Condições Gerais de atribuição | Projeto de Decisão |
| 01              | 26/01/2023                     | Sim   | Sim                                     | Deferimento        |
| 02              | 27/01/2023                     | Sim   | Sim                                     | Deferimento        |

Face ao exposto, a proposta do GAS, s.m.o., vai no sentido do deferimento das supramencionadas candidaturas, e que se iniciem os ulteriores trâmites processuais, de acordo com o n.º5, do artigo 10.º.

#### Artigo 10.º

##### Pagamento do apoio

1 — O presente apoio concretiza-se através do reembolso de despesas realizadas, preferencialmente, na área do Município, em bens considerados indispensáveis ao saudável e harmonioso desenvolvimento da criança, nomeadamente: vacinas, medicamentos, alimentação, artigos de higiene, puericultura, mobiliário, equipamento, vestuário e calçado, entre outros (vide ANEXO I).

2 — O incentivo tem a modalidade de atribuição única, não podendo ultrapassar o valor total até 500€ (quinhentos euros);

3 — O reembolso será efetuado mediante apresentação dos documentos comprovativos de despesa (fatura/recibo, recibo ou venda a dinheiro) devidamente discriminada, não devendo incluir outras despesas do agregado.

4 — Os documentos comprovativos da realização de despesa mencionados no número anterior, podem respeitar a compras efetuadas nos 6 (seis) meses anteriores ao nascimento ou adoção da criança.

5 — A documentação referida nos números anteriores deverá ser entregue no GPAIS da Câmara Municipal da Nazaré, responsável pelo acompanhamento processual da medida, no prazo de 30 (trinta) dias úteis após a notificação de deferimento do apoio.

À consideração superior.

02-02-2023  
A TÉCNICA SUPERIOR  
Mafalda Barqueiro

